

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito econômico, empresarial, digital, inovação e empreendedorismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos, Valter Moura do Carmo, Yuri Nathan da Costa Lannes – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-284-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito econômico. 3. Empreendedorismo. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ECONÔMICO, EMPRESARIAL, DIGITAL, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO I

Apresentação

A presente obra é composta de resumos selecionados e apresentados em formato pôsteres na sala virtual Direito Econômico, Empresarial, Digital, Inovação e Empreendedorismo I do III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI cuja temática foi “Saúde: segurança humana para a democracia”, realizado virtualmente entre os dias 23 e 28 de junho de 2021

Na referida sala virtual foram apresentados os seguintes trabalhos acadêmicos, que passam a compor a presente obra: “A APLICAÇÃO DO DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS REGIMES TOTALITÁRIOS MEDIANTE A ANÁLISE ENTRE O ALCANCE DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E A PROPAGAÇÃO DE FAKE NEWS” pelas autoras Luana Emanuelle Santos Rezende e Heloisa Kiana Vieira dos Santos Batista Bispo que foram orientadas por Lucas Gonçalves da Silva; “A CARTELIZAÇÃO DA FIXAÇÃO DE PREÇO DE REVENDA” pela autora Mariana Tozzo Oliveira que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “A INSERÇÃO DOS IMIGRANTES HAITIANOS NO MERCADO DE TRABALHO BRASILEIRO COMO FORMA DE PROMOÇÃO DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DO CAPITALISMO HUMANISTA” pelas autoras Emanuelle Clayre Silva Banhos e Daniele Marques Barbosa que foram orientadas por Marcelo Benacchio; “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E AS MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS” pelos autores Sofia Perez de Carvalho e Giovanni Galvao Vilaca Gregorio que foram orientados por Adriano da Silva Ribeiro; “A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E RAZÕES POLÍTICAS: UMA ANÁLISE DO CONTEXTO POLÍTICO-ECONÔMICO DO SÉCULO XXI” pela autora Natasha Siqueira Mendes de Nova; “ABORDAGENS REGULATÓRIAS: UMA ANÁLISE JURÍDICO-INSTITUCIONAL DO SISTEMA REGULATÓRIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)” pelos autores Davi Ferreira Veronese e Carolina Trevisan de Azevedo; “ASPECTOS CONTRATUAIS DA PROTEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DE ESTAMPAS” pela autora Lígia Loregian Penkal que foi orientada por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CENÁRIO EMPRESARIAL E A COVID 19: O AUMENTO DE REGISTRO DO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO PARÁ” pela autora Juliana Brasil Cunha Carneiro que

foi orientada por Fabricio Vasconcelos de Oliveira; “CLÁUSULA DE IMAGEM EM CONTRATOS DA INDÚSTRIA DA MODA À LUZ DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE HUMANA” pelas autoras Juliana Cassimiro de Araujo e Giovanna Alba Suppini que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CONTRATOS DE PUBLICIDADE COM INFLUENCER MENORES DE IDADE” pelas autoras Merielli Ribeiro Santos da Silva e Laura Ribeiro Nascimento que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; “CONTRATOS DE TRABALHO E SUAS CONDIÇÕES À LUZ DA DIGNIDADE HUMANA: COMO AS MUDANÇAS JUDICIAIS CAMINHAM PARA UMA ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA” pelas autoras Raphaela Ferze Faria dos Santos e Marina Olivetti Huber que foram orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento; e “CONTRATOS INTERNACIONAIS DA INDÚSTRIA TÊXTIL – DESAFIOS E EFEITOS DA PANDEMIA” pelas autoras Bárbara Pereira Lattanzi e Bruna Pereira Makassian orientadas por Flávia de Oliveira Santos do Nascimento.

Vale frisar, que dentre os trabalhos supracitados seis são produções científicas oriundas do grupo de estudos Fashion Law da Universidade Católica de Santos.

Os aludidos trabalhos evidenciaram-se de elevada qualidade e rigor científico, sendo relevantes para a pesquisa jurídica no Brasil, considerando que apresentaram temas inovadores e interdisciplinares. Fato que ressalta a importância do CONPEDI para a pesquisa jurídica do Brasil.

Neste contexto, a presente obra será relevante por ser um estímulo para a continuidade da pesquisa nesta linha e servirá como fonte de pesquisa, considerando a qualidade dos trabalhos que a compõe conforme dito alhures.

Prof. Me. Lívio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo

CLÁUSULA DE IMAGEM EM CONTRATOS DA INDÚSTRIA DA MODA À LUZ DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DIGNIDADE HUMANA

Flávia de Oliveira Santos do Nascimento¹
Juliana Cassimiro de Araujo
Giovanna Alba Suppini

Resumo

INTRODUÇÃO: A imagem da pessoa humana é um bem personalíssimo protegido através de cláusula pétrea na Constituição Federal; no mundo moderno a imagem se torna um importante instrumento de comunicação pessoal e negocial. Com o avanço da tecnologia e uso cada vez mais frequente de mídias digitais para os veículos de comunicação da propaganda a utilização da imagem, especialmente de pessoas famosas, de grande prestígio ou conhecidas do grande público em qualquer das mídias, vem atrelada à obtenção de lucros e estimular o consumo, o que se comprova ser o seu uso relacionado a valores patrimoniais, além dos valores pessoais. Por certo a exploração da imagem de qualquer pessoa é vinculada à necessidade do consentimento expresso do titular, através dos contratos típicos, como o de licença de uso de imagens, em contratos atípicos/inominados ou mesmo em uma cláusula inserida no instrumento negocial. Essa realidade contemporânea traz à baila a questão jurídica de como enquadrar a responsabilidade dos contratantes frente a alterações de imagem realizado na pessoa contratada nas mais diversas maneiras através de uso de dispositivos de tecnologia obtidos em programas de tratamento de imagem. A violação do direito da imagem à luz do princípio da dignidade da pessoa humana e a inexistência de regulamentação específica para conteúdos publicitários feitos por anunciantes justificam o estudo.

PROBLEMA DE PESQUISA: As questões jurídicas e sociais envolvendo o princípio da dignidade humana previsto na Constituição Federal Brasileira, como cláusula pétrea, aplicado nos contratos da Indústria da Moda, como possibilidade ou não de alteração da imagem da pessoa e o direito a reparação civil através de indenização de cunho material e civil são o problema da presente pesquisa.

OBJETIVO: A presente pesquisa tem como escopo analisar a legitimidade de cláusulas de alteração ou ajuste de imagem em contratos da Indústria da Moda e sua publicidade que colidem com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana sob o conceito previsto na Constituição Federal, tornando possível ao lesado a reparação civil por indenização material e moral.

MÉTODO: Utilização do método lógico-dedutivo, pela análise de doutrinas jurídicas pertinentes; levantamento de artigos científicos e de matérias divulgadas na mídia impressa e eletrônica, mídia social e observação de perfis de moda e publicitário no Instagram.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

RESULTADOS ALCANÇADOS: Os resultados parciais da pesquisa indicam o tratamento de imagens em mídias digitais e nos mais diversos tipos de anúncios e propagandas, havendo uma linha tênue entre o desejado e o que ultrapassada os limites da razoabilidade na busca de imagens perfeitas aos anseios dos olhos do público, nessa linha o Superior Tribunal de Justiça em jurisprudência, Teses – Edição nº 137, reconheceu que, no tocante às pessoas públicas, apesar do grau de resguardo e de tutela da imagem não ter a mesma extensão daquela conferida aos particulares, posto que comprometidos com a publicidade, ainda que em situações onde exista alguma forma de mitigação, não é tolerável e restará configurado o abuso do direito de uso da imagem quando se constatar a vulneração da intimidade ou da vida privada; existindo em ambos os casos, pessoa pública ou não, a possibilidade da pretensão de reparação de danos materiais e morais, analisados caso a caso.

Palavras-chave: Direito de imagem, Fashion law, Dignidade da pessoa humana

Referências

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça (4 Turma). Recurso Especial 1594865. Apelante: Abril Comunicações S.A. Apelada: Isis Nable Valverde. Relator Ministro Luis Felipe Salomão. Brasília, 20/06/2017. Disponível em https://scon.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=1594865&b=ACOR&p=false&l=10&i=5&operador=e&tipo_visualizacao=RESUMO Acesso 05.05.2021.

DINIZ, Maria Helena. Tratado teórico e prático dos contratos. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2003, v.1

NETTO, Antônio Evangelista de Souza, Abuso do direito de uso da imagem de pessoa pública. 2020. Disponível em <https://juristas.com.br/2020/01/08/abuso-do-direito-de-uso-da-imagem-de-pessoa-publica/> Acesso em 05.05.2021.

WALD, Arnaldo. Obrigações e contratos. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. A utilização econômica da imagem. 2019. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/76349/a-utilizacao-economica-da-imagem> Acesso em 05.05.2021